



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 101/2020

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 101/20, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 63/20, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO		
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1720.0000		AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		
1558	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.500,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS		
		APLICAÇÃO 100 075 ACADEMIAS AO AR LIVRE		
1559	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.700,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
		APLICAÇÃO 100 075 ACADEMIAS AO AR LIVRE		
		<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>142.200,00</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 0284-6 da Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 006.00647204-9, nos termos do disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964;

II – R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02		PODER EXECUTIVO		
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02 14 02		GERENCIA DE ARTE E CULTURA		
13.392.0019.2666.0000		TEATRO		
1311	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.700,00
		<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>44.700,00</b>

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidenta



